



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 947/GAB/PMMN/2019
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

“Altera as Leis Municipais n. 943 e 944, ambas
de 02 de setembro de 2019.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera o Anexo I da Lei Municipal n. 943, de 02 de setembro de 2019, no que tange à categoria funcional e vencimento dos cargos de Odontólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo e Assistente Social constantes da Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, Carga Horária, Categoria, Quantitativo e Vencimentos - Grupo Ocupacional - Nível Superior da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme quadro seguinte:

Nomenclatura do cargo	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento em R\$
Odontólogo	40 horas	IX	05	Nível Superior + Registro	R\$2.820,00
Médico Veterinário	40 horas	IX	02	Nível Superior + Registro	R\$2.820,00
Nutricionista	40 horas	IX	01	Nível Superior + Registro	R\$2.820,00
Psicólogo	40 horas	IX	03	Nível Superior + Registro	R\$2.820,00
Assistente Social	30 horas	VIII	01	Nível Superior + Registro	R\$2.115,00

Art. 2º. Altera o Anexo I da Lei Municipal n. 944, de 02 de setembro de 2019, no que tange à categoria funcional e vencimento do cargo de Psicólogo constante da Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, Carga Horária, Categoria, Quantitativo e Vencimentos - Grupo Ocupacional - Nível Superior da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme quadro seguinte:

Nomenclatura do cargo	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento em R\$
Psicólogo	40 horas	VIII	02	Nível Superior + Registro	R\$2.820,00

PUBLICADO
Nº 13/09/19
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 13 de Setembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município